

第九條
額外費

對保險費僅可按法定的百分比徵收印花稅。

Artigo 9.º

Adicional

Sobre o prémio incide apenas a percentagem legalmente estabelecida para o imposto do selo.

第十條

解除合約或減少保險金額

一、如保險人決定解除合約或減少保險金額，應退還的保險費按未完成的保險期間的比例計算。

二、如解除合約或減少保險金額的要求是由投保人提出，則投保人有權獲償還相當於未完成的保險期間百分之五十的保險費，但如合約的解除是因投保人不接受保險人就風險增大而訂定的條件，則投保人可獲悉數償還相當於未完成保險期間的保險費。

Artigo 10.º

Resolução do contrato ou redução do capital seguro

1. No caso da resolução do contrato ou da redução do capital seguro ter sido da iniciativa da seguradora, o prémio a devolver por esta é calculado proporcionalmente ao período não decorrido.

2. Se a resolução ou redução tiver sido solicitada pelo tomador do seguro, este terá direito ao reembolso de 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido, excepto se a resolução derivar da não aceitação das condições exigidas pela seguradora, face ao agravamento do risco, caso em que o tomador do seguro será reembolsado da totalidade do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

第十一條
進位

一、保險費的金額須進位成澳門元的整數。

二、印花稅的金額按法律規定進位。

Artigo 11.º

Arredondamentos

1. As importâncias dos prémios são sempre arredondadas para a unidade de patacas imediatamente superior.

2. O imposto do selo é arredondado nos termos legais.

第 44/2003 號行政命令

鑒於郵政儲金局工作範疇的規模及其專業性質，因此需要調整郵政局的領導及主管人員編制。

基此；

根據郵政局行政委員會的建議；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據一月九日第2/89/M號法令核准的《郵政局組織規章》第九十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條
更改人員編制

將載於第59/2000號行政命令附表的郵政局人員編制的廳長職位數目改為三個。

Ordem Executiva n.º 44/2003

Tendo em consideração a dimensão e especialização dos trabalhos da Caixa Económica Postal, torna-se necessário dotar o quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios com uma nova estrutura ao nível do grupo de pessoal de direcção e chefia.

Nestes termos;

Sob proposta do Conselho de Administração da Direcção dos Serviços de Correios;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 91.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal

O número de lugares de chefe de departamento do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios constante do mapa anexo à Ordem Executiva n.º 59/2000, é alterado para 3.

第二條
人員編制

經修訂的郵政局人員編制載於本行政命令的附件內。該附件為本行政命令的組成部分。

第三條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零三年十二月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal revisto da Direcção dos Serviços de Correios é o constante do anexo à presente ordem executiva, que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

郵政局

Direcção dos Serviços de Correios

人員編制

Quadro de pessoal

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargo e carreiras	數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia		局長 Director	1
		副局長 Subdirector	3
		廳長 Chefe de departamento	3
		處長 Chefe de divisão	4
		組長 Chefe de sector	5
		科長 Chefe de secção	11
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	27
傳譯及翻譯員 Intérprete-tradutor		翻譯員 Intérprete-tradutor	3
文案 Letrado		文案 Letrado	1
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	10

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargo e carreiras	數目 Lugares
郵務人員 Pessoal de exploração postal	8	郵務技術員 Técnico postal	4
	7	郵務輔導技術員 Técnico adjunto postal	8
無線電通訊輔導員 Adjunto de radiocomunicações	7	無線電通訊輔導技術員 Técnico adjunto de radiocomunicações	3
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	6
	6	繪圖員 Desenhador	2
	5	助理技術員 Técnico auxiliar	4
		無線電通訊助理技術員 Técnico auxiliar de radiocomunicações	8
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	20
		郵務文員 Oficial de exploração postal	50
派遞人員 Pessoal de distribuição	4	郵差 Distribuidor postal	60
工人及助理員 Operário e auxiliar a)	3	熟練助理員 Auxiliar qualificado	5
		半熟練工人 Operário semiquilificado	4
	1	助理員 Auxiliar	12

註：a) 職位於出缺時予以撤銷。

Nota: a) Lugares a extinguir quando vagarem.

第 279/2003 號行政長官批示

鑑於判給向「德利（集團）有限公司」租賃位於澳門倫斯泰特大馬路316至362號獲多利中心三樓的獨立單位A3、B3、C3、D3、E3、F3、G3、H3、I3、J3、K3、L3、M3、N3、O3、P3、Q3、R3、S3、T3、U3、V3、W3及X3予文化局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「德利（集團）有限公司」訂立位於澳門倫斯泰特大馬路316至362號獲多利中心三樓的獨立單位A3、B3、C3、

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2003

Tendo sido adjudicado ao Grupo Tak Lei Limitada o arrendamento das fracções autónomas A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3, K3, L3, M3, N3, O3, P3, Q3, R3, S3, T3, U3, V3, W3 e X3, do 3.º andar do Edifício «Hot Line», sito na Avenida Sir Anders Ljungstedt, n.ºs 316 a 362, em Macau, destinadas ao uso do Instituto Cultural, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Grupo Tak Lei Limitada, para o arrendamento das fracções autónomas A3,